Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 12303/2012

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, procedeu a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da DGAL.

Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a escolha recaiu na candidata, licenciada Maria Fernanda Alves Pimenta, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou ser detentora da experiência profissional para o exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, na área do lugar a prover, o que denota, que a nomeada em apreço é detentora da competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objetivos da Divisão.

Assim, nos termos dos n.os 9 e seguintes do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a Licenciada Maria Fernanda Alves Pimenta, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da DGAL.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

13 de julho de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional

Curriculum académico e formativo relevante

Maria Fernanda Alves Pimenta

Licenciatura em Gestão pela Universidade Internacional;

Programa Avançado para Gestores Municipais da Faculdade de Ciências Económicas e Empresarias da Universidade Católica Portuguesa.

Situação Profissional:

Técnica Superior, área das Finanças Autárquicas, quadro de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais.

Experiência Profissional:

Entre 02.02.1990 e 30.10.2000 — Técnica na Câmara Municipal de Constância;

Desde 02.11.2000 — Ingresso na Direção-Geral das Autarquias Locais, detendo desde 28.06.2001 a categoria de Técnica Superior.

206385963

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13442/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Villa Romana de Nossa Senhora da Tourega, freguesia de Nossa senhora da Tourega, concelho de Évora, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 23/11/2011, é intenção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público, da Villa Romana de Nossa Senhora da Tourega, sito na freguesia de Nossa Senhora da Tourega, concelho de Évora, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio. Foram aprovadas as seguintes restrições, para o sítio e para a ZEP, de acordo com os artigos 43.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro:

a) Dentro dos limites do sítio a classificar e considerado "zona non aedificandi", não serão autorizadas quaisquer intervenções, exceto as que visem o estudo, conservação ou valorização do sítio;

b) Dentro dos limites da Zona Especial de Proteção, quaisquer intervenções que impliquem alterações no subsolo, incluindo modificações ao uso agrícola, ao coberto vegetal ou às cotas do terreno, deverão ser objeto de parecer prévio das entidades competentes que determinarão as condicionantes a que tais intervenções ficarão sujeitas.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt

b) Direção Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt

c) Câmara Municipal de Évora, www.cm-evora.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

12 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

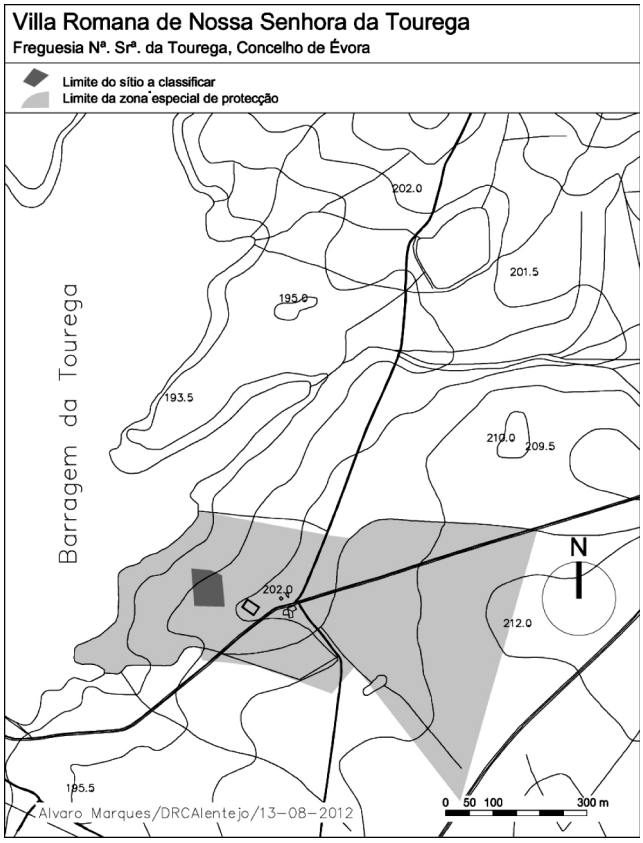

206388328

Anúncio n.º 13443/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Ponte de São Veríssimo, freguesia de Cavalões, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor do IGESPAR, I. P, de 23 de fevereiro de 2011, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre Parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 23 de fevereiro de 2011, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Ponte de São Veríssimo, freguesia de Cavalões, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que a ponte não tem características para ser classificada a nível nacional.